CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

ESTADO DO PARANÁ

DIÁRIO OFICIAL DA CÂMARA

ÓRGÃO OFICIAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

CRIADO PELA RESOLUÇÃO Nº 007 DE 20 DE MARÇO DE 1.997.

SESSÕES:

1 – ORDEM DO DIA;
2 – MENSAGEM PREFEITURAIS;
3 – COMISSÕES TÉCNICAS PERMANENTES;
4 – EXPEDIENTES RECEBIDOS;
5 – ATOS DA MESA EXECUTIVA;
6 – ASSESSORIA TÉCNICA LEGISLATIVA;

DIÁRIO N.º 60/2022.
HORA: 16:00 h.
DATA: 11/11/2022

ELABORAÇÃO: ASSESSORIA TÉCNICA LEGISLATIVA

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

ESTADO DO PARANÁ

GABINETE DA PRESIDÊNCIA:

11/11/2022. ASSESSORIA TÉCNICA LEGISLATIVA

36ª SESSÃO ORDINÁRIA DA 7ª LEGISLATURA DA 2ª SESSÃO LEGISLATIVA DO 4º PERÍODO DA CÂMARA MUNICIPAL A SE REALIZAR NO DIA 16 DE NOVEMBRO DE 2022 ÀS 18:00HRS.

ORDEM DO DIA

- **Em discussão e votação o Anteprojeto de Lei nº 119/2022, protocolado sob Processo Legislativo nº 1186/2022, que traz a Mensagem nº103 /2022, de iniciativa do Poder Executivo, que:**
- **Súmula: "Institui o Programa "Nota Pontalense" e dispõe sobre a concessão de prêmios, no Município de Pontal do Paraná, e dá outras providências".**

- **Em 1ª discussão e votação o Anteprojeto de Lei nº 122/2022, protocolado sob Processo Legislativo nº 1271/2022, que traz a Mensagem nº105 /2022, de iniciativa do Poder Executivo, que:**

 Súmula: "Autoriza a abertura de crédito adicional especial na importância de R$ 4.673.79 (quatro mil, seiscentos e setenta e três reais e setenta e nove centavos)"

- **Em 1ª discussão e votação o Anteprojeto de Lei nº 123/2022, protocolado sob Processo Legislativo nº 1272/2022, que traz a Mensagem nº106/2022, de iniciativa do Poder Executivo, que:**

 Súmula: "Autoriza a abertura de crédito adicional especial na importância de R$ 446,51 (quatrocentos e quarenta e seis reais e cinquenta e um centavos)"

- **Em 1ª discussão e votação o Anteprojeto de Lei nº 124/2022, protocolado sob Processo Legislativo nº 1282/2022, que traz a Mensagem nº107 /2022, de iniciativa do Poder Executivo, que:**

 Súmula: "Autoriza a abertura de crédito adicional especial na importância de R$ 2.000,00 (dois mil reais)".

- **Em 1ª discussão e votação o Anteprojeto de Lei nº 125/2022, protocolado sob Processo Legislativo nº 1301/2022, que traz a Mensagem nº108 /2022, de iniciativa do Poder Executivo, que:**

 Súmula: "Autoriza a abertura de crédito adicional especial na importância de R$ 10.000,00 (dez mil reais)"

Rosiane Rosa Borges – Nega

Presidente

Ofício nº 103/2022 GAB-PGM

Pontal do Paraná, 18 de outubro de 2022.

Excelentíssima Senhora
ROSIANE ROSA BORGES
DDª. Presidente da Câmara Municipal de Pontal do Paraná

Assunto: Encaminha Mensagem nº.103/2022

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Conforme preceitua o Artigo 67 inciso III da Lei Orgânica do Município, vimos através deste, respeitosamente, solicitar que seja apreciada, a **Mensagem nº 103/2022**, acompanhada do Projeto de Lei que **"Institui o Programa "Nota Pontalense" e dispõe sobre a concessão de prêmios, no Município de Pontal do Paraná, e dá outras providências"**

Aproveitamos a oportunidade para externar nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

RUDISNEY GIMENES FILHO
PREFEITO

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ
Processo nº: 1186/2022 Hora: 16:30
Data de Protocolo: 21/10/2022
Interessado: Poder Executivo
Assunto: Ofício nº103/2022 Mensagem

VERONIA PEDROSO, VINICIUS EPPINGER e RUDISNEY GIMENES FILHO

RODOVIA PR 407 – CEP 83255-000 Fone/FAX (0**41) 3455-9600 EMail: prefeitura@pontaldoparana.pr.gov.br
Balneário de Praia de Leste – Pontal do Paraná - PR

MENSAGEM N° 103/2022

Excelentíssima Senhora Presidente,

Senhores Vereadores:

Segue à apreciação dessa Colenda Câmara Municipal projeto de lei que **"Institui o Programa "Nota Pontalense" e dispõe sobre a concessão de prêmios, no Município de Pontal do Paraná, e dá outras providências"**

A presente proposição objetiva criar mecanismos que permitam o incremento na arrecadação de ISSQN através de premiação aos contribuintes que solicitarem Nota Fiscal.

O projeto prevê premiação anual de bens ou dinheiro, até o valor total de cem mil reais.

Diante do exposto, e certos da importância do projeto de lei, solicitamos que seja apreciado e aprovado, pela unanimidade dos membros desta Casa de Leis, diante do elevado interesse público que o reveste e, na oportunidade, reiteramos nossos protestos de admiração e apreço aos dignos componentes dessa Câmara Municipal.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 18 de outubro de 2022.

RUDISNEY GIMENES FILHO
PREFEITO

RODOVIA PR 407 – CEP 83255-000 Fone/FAX (0**41) 3455-9600 EMail: prefeitura@pontaldoparana.pr.gov.br
Balneário de Praia de Leste – Pontal do Paraná - PR

Assinado por 3 pessoas: VERGINIA PEDROSO, VINICIUS EPPINGER e RUDISNEY GIMENES FILHO

PROJETO DE LEI

Súmula: "Institui o Programa "Nota Pontalense" e dispõe sobre a concessão de prêmios, no Município de Pontal do Paraná, e dá outras providências"

Art. 1º - A arrecadação do Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza pelo Município de Pontal do Paraná será incentivada mediante concurso de premiação denominado Programa "Nota Pontalense".

Art. 2º - A participação no sorteio é exclusiva para pessoa física, a qual deve:

I - Solicitar NFE de serviços em seu CPF;

II - Fazer a adesão ao programa;

III - O contribuinte terá direito a um cupom de sorteio a cada R$ 100,00 (cem reais) em serviços emitidos em seu CPF;

IV - O controle dos créditos e das NFE se dará por CPF com consulta on-line por aplicativo de celular ou no site da Prefeitura;

V - Em dezembro de cada exercício, os cupons com os CPF`s irão para sorteio público e concorrerão a prêmios constante nesta Lei e no Regulamento do Programa Nota Pontalense.

Art. 3º - É possível a adesão de prestadores de serviços como parceiros do Programa Nota Pontalense, mediante doação de brindes ou prêmios a serem sorteados, com a inclusão dos mesmos nas peças publicitárias do Programa.

Art. 4º - O Programa Nota Pontalense se dará mediante sorteio anual de prêmios em dinheiro ou bens, com custo total anual de até R$ 100.000,00 (cem mil reais).

§ 1º O valor a que se refere o caput deste artigo poderá ser atualizado monetariamente por DECRETO, anualmente, nos mesmos índices que forem utilizados para a correção dos tributos municipais.

§ 2º Os valores dos prêmios distribuídos serão calculados em valores líquidos e eventuais tributos incidentes deverão ser deduzidos e recolhidos pela Comissão de Administração do concurso.

§ 3º No caso do sorteio de veículos automotores, as obrigações acessórias, como licenciamento e IPVA, dentre outras, ficarão a cargo do contribuinte premiado.

Art. 5º - o Município fará constar anualmente, previsão orçamentária para fazer face às despesas decorrentes desta Lei.

RODOVIA PR 407 – CEP 83255-000 Fone/FAX (0**41) 3455-9600 EMail: prefeitura@pontaldoparana.pr.gov.br
Balneário de Praia de Leste – Pontal do Paraná - PR

VERONIA PEDROSO, VINICIUS EPPINGER e RUDISNEY GIMENES FILHO

Art. 6º - Para a organização do concurso será nomeada, através de portaria, uma Comissão de Administração, que deverá contar com, no máximo, 5 (cinco) membros, e que terão as seguintes atribuições:

I - zelar pelo cumprimento do disposto nesta Lei e seus regulamentos;

II - orientar e dirimir as dúvidas dos participantes do concurso;

III - organizar os eventos de premiação;

IV - proceder à notificação do contribuinte para a comprovação de sua regularidade perante o fisco e retirada do prêmio;

V - homologar os sorteios e divulgar o nome dos premiados, no momento da apuração bem como proceder à publicação na imprensa local;

VI - comunicar à autoridade fazendária o prêmio não reclamado no prazo legal, para as providências legais;

VII - apreciar, preliminarmente, os recursos apresentados, com parecer à autoridade fazendária, que decidirá sobre o feito, em grau superior;

VIII - elaborar relatório geral do concurso, que deverá ser entregue à autoridade fazendária 5 (cinco) dias após cada sorteio.

Art. 7º - O regulamento do concurso deverá prever os casos de exclusão do sorteio, sendo vedada a participação das seguintes pessoas:

I - Prefeito e o Vice-Prefeito;

II - Secretários Municipais e servidores nomeados em cargo comissionado, inclusive dos Consórcios integrados pelo Município de Pontal do Paraná;

III - Membros da Comissão de Administração do concurso;

IV - Vereadores;

Art. 8º - O Programa Nota Pontalense será regulamentado por Decreto Municipal, o qual estabelecerá todos os requisitos necessários para a participação no concurso, as datas dos sorteios, os quais serão públicos, além de outros elementos que se fizerem necessários.

Art. 9º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, em 18 de outubro de 2022.

RUDISNEY GIMENES FILHO
PREFEITO

VINICIUS EPPINGER
Secretário Municipal de Finanças e Orçamento

VERGINIA MARA PEDROSO
Procuradora-Geral

RODOVIA PR 407 – CEP 83255-000 Fone/FAX (0**41) 3455-9600 EMail: prefeitura@pontaldoparana.pr.gov.br
Balneário de Praia de Leste – Pontal do Paraná - PR

VERGINIA PEDROSO, VINICIUS EPPINGER e RUDISNEY GIMENES FILHO

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: ACAC-8B1D-294D-B574

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- VERGINIA PEDROSO (CPF 758.XXX.XXX-68) em 18/10/2022 16:25:31 (GMT-03:00)
 Papel: Assinante
 Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- VINICIUS EPPINGER (CPF 859.XXX.XXX-34) em 18/10/2022 16:32:34 (GMT-03:00)
 Papel: Assinante
 Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- RUDISNEY GIMENES FILHO (CPF 055.XXX.XXX-69) em 20/10/2022 22:26:34 (GMT-03:00)
 Papel: Assinante
 Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://pontaldoparana.1doc.com.br/verificacao/ACAC-8B1D-294D-B574

Ofício nº 105/2022 – GAB/PGM

Pontal do Paraná, 03 de novembro de 2022.

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ
Processo nº: 1271/2022 Hora: 08:07
Data de Protocolo: 04/11/2022
Interessado: Poder Executivo
Assunto: Ofício nº 105/2022 Mensagem

Excelentíssima Senhora
ROSIANE ROSA BORGES
Presidente da Câmara Municipal de Pontal do Paraná

Assunto: Encaminha Mensagem nº 105/2022

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Conforme preceitua o **Artigo 67 inciso XIII da Lei Orgânica do Município**, vimos através deste, respeitosamente, solicitar que seja apreciada, de forma extraordinária, a **Mensagem nº 105/2022** acompanhada do Projeto de Lei que **"Autoriza a abertura de crédito adicional especial na importância de R$ 4.673,79 (quatro mil, seiscentos e setenta e três reais e setenta e nove centavos)."**

Aproveitamos a oportunidade para externar nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

PATRÍCIA MILLO MARCOMINI
PREFEITA EM EXERCÍCIO

MENSAGEM N° 105/2022

Excelentíssima Senhora Presidente,

Senhores Vereadores:

Segue à apreciação dessa colenda Câmara Municipal, projeto de lei que **"Autoriza a abertura de crédito adicional especial na importância de R$ 4.673,79 (quatro mil, seiscentos e setenta e três reais e setenta e nove centavos)."**

A proposição objetiva a criação de contas orçamentárias na Secretaria Municipal de Educação, possibilitando a restituição ao FNDE, de valores constantes em contas bancárias desta municipalidade, de recursos recebidos para fins específicos e que não mais podem ser utilizados.

Diante do exposto, e certo da importância do projeto de lei, solicito que seja apreciado de forma extraordinária, por essa Casa Legislativa conforme prevê o Artigo 67 inciso XIII da Lei Orgânica do Município, e, na oportunidade, reitero os meus protestos de admiração e apreço aos dignos componentes dessa Câmara Municipal.

PATRÍCIA MILLO MARCOMINI
PREFEITA EM EXERCÍCIO

RODOVIA PR 407 – CEP 83255-000 Fone/FAX (041) 3455-9600 EMail : prefeitura@pontaldoparana.pr.gov.br
Balneário de Praia de Leste – Pontal do Paraná - PR

Assinado por 3 pessoas: VERGINIA PEDROSO, RENATA CECÍLIA DA SILVA MARINHO e PATRICIA MARCOMINI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://pontaldoparana.1doc.com.br/verificacao/93AB-78FD-1964-8C92 e informe o código 93AB-78FD-1964-8C92

PROJETO DE LEI

Súmula: "Autoriza a abertura de crédito adicional especial na importância de R$ 4.673,79 (quatro mil, seiscentos e setenta e três reais e setenta e nove centavos)."

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no PPA/LDO e orçamento municipal um crédito especial, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de R$ 4.673,79 (quatro mil, seiscentos e setenta e três reais e setenta e nove centavos)."

10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
10.002.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE ENSINO INFANTIL	
10.002.12.365.0027.2.042.		MANUTENÇÃO DOS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL - CMEI'S	
843 - 3.3.22.93.00.00	00127	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	R$ 0,18
844 - 3.3.22.93.00.00	00133	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	R$ 4.369,33
845 - 3.3.22.93.00.00	136	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	R$ 17,55
847 - 3.3.22.93.00.00	138	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	R$ 286,73

Total do crédito de que trata a presente Lei R$ R$ 4.673,79.

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º desta Lei, servirá como recurso o superávit financeiro, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso II da Lei Federal nº 4.320/64.

Total dos créditos utilizados na presente Lei de R$ 4.673,79.

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, em 03 de novembro de 2022.

PATRÍCIA MILLO MARCOMINI
PREFEITA EM EXERCÍCIO

RENATA CECILIA DA SILVA MARINHO
Secretária Municipal de Educação

VERGINIA MARA PEDROSO
Procuradora-Geral

RODOVIA PR 407 – CEP 83255-000 Fone/FAX (041) 3455-9600 EMail : prefeitura@pontaldoparana.pr.gov.br
Balneário de Praia de Leste – Pontal do Paraná - PR

Assinado por 3 pessoas: VERGINIA PEDROSO, RENATA CECÍLIA DA SILVA MARINHO e PATRICIA MARCOMINI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://pontaldoparana.1doc.com.br/verificacao/93AB-78FD-1964-8C92 e informe o código 93AB-78FD-1964-8C92

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 93AB-78FD-1964-8C92

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

VERGINIA PEDROSO (CPF 758.XXX.XXX-68) em 03/11/2022 15:52:52 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

RENATA CECÍLIA DA SILVA MARINHO (CPF 026.XXX.XXX-81) em 03/11/2022 15:53:16 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

PATRICIA MARCOMINI (CPF 284.XXX.XXX-04) em 03/11/2022 16:44:16 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://pontaldoparana.1doc.com.br/verificacao/93AB-78FD-1964-8C92

Ofício nº 106/2022 – GAB/PGM

Pontal do Paraná, 03 de novembro de 2022.

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ
Processo nº: 1272/2022 Hora: 08:09
Data de Protocolo: 04/11/2022
Interessado: Poder Executivo
Assunto: Oficio nº106/2022 Mensagem

Excelentíssima Senhora
ROSIANE ROSA BORGES
Presidente da Câmara Municipal de Pontal do Paraná

Assunto: Encaminha Mensagem nº 106/2022

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Conforme preceitua o **Artigo 67 inciso XIII da Lei Orgânica do Município**, vimos através deste, respeitosamente, solicitar que seja apreciada, de forma extraordinária, a **Mensagem n° 106/2022** acompanhada do Projeto de Lei que **"Autoriza a abertura de crédito adicional especial na importância de R$ 446,51 (quatrocentos e quarenta e seis reais e cinquenta e um centavos)."**

Aproveitamos a oportunidade para externar nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

PATRÍCIA MILLO MARCOMINI
PREFEITA EM EXERCÍCIO

RODOVIA PR 407 – CEP 83255-000 Fone/FAX (041) 3455-9600 EMail : prefeitura@pontaldoparana.pr.gov.br
Balneário de Praia de Leste – Pontal do Paraná - PR

MENSAGEM N° 106/2022

Excelentíssima Senhora Presidente,

Senhores Vereadores:

Segue à apreciação dessa colenda Câmara Municipal, projeto de lei que **"Autoriza a abertura de crédito adicional especial na importância de R$ 446,51 (quatrocentos e quarenta e seis reais e cinquenta e um centavos)."**

A proposição objetiva a criação de contas orçamentárias na Secretaria Municipal de Educação, possibilitando a restituição ao FNDE, de valores constantes em contas bancárias desta municipalidade, de recursos recebidos para fins específicos e que não mais podem ser utilizados.

Diante do exposto, e certo da importância do projeto de lei, solicito que seja apreciado de forma extraordinária, por essa Casa Legislativa conforme prevê o Artigo 67 inciso XIII da Lei Orgânica do Município, e, na oportunidade, reitero os meus protestos de admiração e apreço aos dignos componentes dessa Câmara Municipal.

PATRÍCIA MILLO MARCOMINI
PREFEITA EM EXERCÍCIO

RODOVIA PR 407 – CEP 83255-000 Fone/FAX (041) 3455-9600 EMail : prefeitura@pontaldoparana.pr.gov.br
Balneário de Praia de Leste – Pontal do Paraná - PR

Assinado por 3 pessoas: VERGINIA PEDROSO, RENATA CECÍLIA DA SILVA MARINHO e PATRICIA MARCOMINI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://pontaldoparana.1doc.com.br/verificacao/93AB-78FD-1964-8C92 e informe o código 93AB-78FD-1964-8C92

PROJETO DE LEI

Súmula: "Autoriza a abertura de crédito adicional especial na importância de R$ 446,51 (quatrocentos e quarenta e seis reais e cinquenta e um centavos)."

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no PPA/LDO e orçamento municipal um crédito especial, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de R$ 446,51 (quatrocentos e quarenta e seis reais e cinquenta e um centavos)."

10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
10.002.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE ENSINO INFANTIL	
10.002.12.365.0027.2.042.		MANUTENÇÃO DOS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL - CMEI'S	
843 - 3.3.22.93.00.00	00127	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	R$ 0,12
844 - 3.3.22.93.00.00	00133	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	R$ 460,67
845 - 3.3.22.93.00.00	136	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	R$ 2,45
847 - 3.3.22.93.00.00	138	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	R$ 13,27

Total do crédito de que trata a presente Lei R$ 446,51.

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º desta Lei, servirá como recurso o Excesso de Arrecadação, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso I da Lei Federal nº 4.320/64.

Total dos créditos utilizados na presente Lei R$ 446,51.

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, em 03 de novembro de 2022.

PATRÍCIA MILLO MARCOMINI
PREFEITA EM EXERCÍCIO

RENATA CECILIA DA SILVA MARINHO
Secretária Municipal de Educação

VERGINIA MARA PEDROSO
Procuradora-Geral

RODOVIA PR 407 – CEP 83255-000 Fone/FAX (041) 3455-9600 EMail : prefeitura@pontaldoparana.pr.gov.br
Balneário de Praia de Leste – Pontal do Paraná - PR

Assinado por 3 pessoas: VERGINIA PEDROSO, RENATA CECÍLIA DA SILVA MARINHO e PATRICIA MARCOMINI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://pontaldoparana.1doc.com.br/verificacao/93AB-78FD-1964-8C92 e informe o código 93AB-78FD-1964-8C92

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 93AB-78FD-1964-8C92

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

VERGINIA PEDROSO (CPF 758.XXX.XXX-68) em 03/11/2022 15:52:52 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

RENATA CECÍLIA DA SILVA MARINHO (CPF 026.XXX.XXX-81) em 03/11/2022 15:53:16 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

PATRICIA MARCOMINI (CPF 284.XXX.XXX-04) em 03/11/2022 16:44:16 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://pontaldoparana.1doc.com.br/verificacao/93AB-78FD-1964-8C92

Ofício nº 107/2022 – GAB/PGM

Pontal do Paraná, 07 de novembro de 2022.

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ
Processo nº: 1282/2022 Hora: 08:06
Data de Protocolo: 08/11/2022
Interessado: Poder Executivo
Assunto: Ofício nº 107/2022 Mensagem

Excelentíssima Senhora
ROSIANE ROSA BORGES
Presidente da Câmara Municipal de Pontal do Paraná

Assunto: Encaminha Mensagem nº 107/2022

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Conforme preceitua o **Artigo 67 inciso XIII da Lei Orgânica do Município**, vimos através deste, respeitosamente, solicitar que seja apreciada, de forma extraordinária, a **Mensagem n° 107/2022** acompanhada do Projeto de Lei que **"Autoriza a abertura de crédito adicional especial na importância de R$ 2.000,00 (dois mil reais)."**

Aproveitamos a oportunidade para externar nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

PATRÍCIA MILLO MARCOMINI
PREFEITA EM EXERCÍCIO

RODOVIA PR 407 – CEP 83255-000 Fone/FAX (041) 3455-9600 EMail : prefeitura@pontaldoparana.pr.gov.br
Balneário de Praia de Leste – Pontal do Paraná - PR

Assinado por 3 pessoas: VERGINIA PEDROSO, RENATA CECÍLIA DA SILVA MARINHO e PATRICIA MARCOMINI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://pontaldoparana.1doc.com.br/verificacao/56FE-BFE0-F952-F729 e informe o código 56FE-BFE0-F952-F729

MENSAGEM N° 107/2022

Excelentíssima Senhora Presidente,

Senhores Vereadores:

Segue à apreciação dessa colenda Câmara Municipal, projeto de lei que **"Autoriza a abertura de crédito adicional especial na importância de R$ 2.000,00 (dois mil reais)."**

A proposição objetiva a criação de conta orçamentária na Secretaria Municipal de Educação, possibilitando a *"(...) aquisição de bicicletas a serem doadas na premiação dos alunos do ensino fundamental no mês de dezembro/2022.(...)"*

Diante do exposto, e certo da importância do projeto de lei, solicito que seja apreciado de forma extraordinária, por essa Casa Legislativa conforme prevê o Artigo 67 inciso XIII da Lei Orgânica do Município, e, na oportunidade, reitero os meus protestos de admiração e apreço aos dignos componentes dessa Câmara Municipal.

PATRÍCIA MILLO MARCOMINI
PREFEITA EM EXERCÍCIO

RODOVIA PR 407 – CEP 83255-000 Fone/FAX (041) 3455-9600 EMail : prefeitura@pontaldoparana.pr.gov.br
Balneário de Praia de Leste – Pontal do Paraná - PR

Assinado por 3 pessoas: VERGINIA PEDROSO, RENATA CECÍLIA DA SILVA MARINHO e PATRICIA MARCOMINI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://pontaldoparana.1doc.com.br/verificacao/56FE-BFE0-F952-F729 e informe o código 56FE-BFE0-F952-F729

PROJETO DE LEI

Súmula: "Autoriza a abertura de crédito adicional especial na importância de R$ 2.000,00 (dois mil reais)."

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no PPA/LDO e orçamento municipal um crédito especial, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de R$ 2.000,00 (dois mil reais)."

10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
10.003.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL	
10.003.12.361.0028.2.045.		MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
749 – 3.3.90.31.00.00	01000	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	R$ 2.000,00

Total do crédito de que trata a presente Lei R$ 2.000,00.

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º desta Lei, servirá como recurso Anulação de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
10.001.00.000.0000.0.000.		DIRETORIA GERAL	
10.001.12.361.0026.2.041.		GESTÃO E POLÍTICAS PARA A EDUCAÇÃO	
343 – 3.3.90.48.00.00	01000	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	R$ 2.000,00

Total dos créditos utilizados na presente Lei R$ 2.000,00.

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, em 07 de novembro de 2022.

PATRÍCIA MILLO MARCOMINI
PREFEITA EM EXERCÍCIO

RENATA CECILIA DA SILVA MARINHO
Secretária Municipal de Educação

VERGINIA MARA PEDROSO
Procuradora-Geral

RODOVIA PR 407 – CEP 83255-000 Fone/FAX (041) 3455-9600 EMail : prefeitura@pontaldoparana.pr.gov.br
Balneário de Praia de Leste – Pontal do Paraná - PR

Assinado por 3 pessoas: VERGINIA PEDROSO, RENATA CECÍLIA DA SILVA MARINHO e PATRICIA MARCOMINI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://pontaldoparana.1doc.com.br/verificacao/56FE-BFE0-F952-F729 e informe o código 56FE-BFE0-F952-F729

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 56FE-BFE0-F952-F729

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- VERGINIA PEDROSO (CPF 758.XXX.XXX-68) em 07/11/2022 15:28:48 (GMT-03:00)
 Papel: Assinante
 Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- RENATA CECÍLIA DA SILVA MARINHO (CPF 026.XXX.XXX-81) em 07/11/2022 16:10:26 (GMT-03:00)
 Papel: Assinante
 Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- PATRICIA MARCOMINI (CPF 284.XXX.XXX-04) em 07/11/2022 17:07:12 (GMT-03:00)
 Papel: Assinante
 Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://pontaldoparana.1doc.com.br/verificacao/56FE-BFE0-F952-F729

Ofício nº 108/2022 – GAB/PGM

Pontal do Paraná, 08 de novembro de 2022.

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ
Processo nº: 1301/2022 Hora:0807
Data de Protocolo: 09/11/2022
Interessado: Poder Executivo
Assunto: Mensagem nº 108/2022 GAB/PGM

Excelentíssima Senhora
ROSIANE ROSA BORGES
Presidente da Câmara Municipal de Pontal do Paraná

Assunto: Encaminha Mensagem nº 108/2022

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Conforme preceitua o **Artigo 67 inciso XIII da Lei Orgânica do Município**, vimos através deste, respeitosamente, solicitar que seja apreciada, de forma extraordinária, a **Mensagem n° 108/2022** acompanhada do Projeto de Lei que **"Autoriza a abertura de crédito adicional especial na importância de R$ 10.000,00 (dez mil reais)."**

Aproveitamos a oportunidade para externar nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

PATRÍCIA MILLO MARCOMINI
PREFEITA EM EXERCÍCIO

RODOVIA PR 407 – CEP 83255-000 Fone/FAX (041) 3455-9600 EMail : prefeitura@pontaldoparana.pr.gov.br
Balneário de Praia de Leste – Pontal do Paraná - PR

Assinado por 3 pessoas: VERGINIA PEDROSO, VINICIUS EPPINGER e PATRICIA MARCOMINI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://pontaldoparana.1doc.com.br/verificacao/BBF7-25E7-032D-1F91 e informe o código BBF7-25E7-032D-1F91

MENSAGEM N° 108/2022

Excelentíssima Senhora Presidente,

Senhores Vereadores:

Segue à apreciação dessa colenda Câmara Municipal, projeto de lei que **"Autoriza a abertura de crédito adicional especial na importância de R$ 10.000,00 (dez mil reais)."**

A proposição objetiva a criação de conta orçamentária na Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento, possibilitando o pagamento de pessoas a serem credenciadas para auxílio na fiscalização durante a temporada de verão.

Diante do exposto, e certo da importância do projeto de lei, solicito que seja apreciado de forma extraordinária, por essa Casa Legislativa conforme prevê o Artigo 67 inciso XIII da Lei Orgânica do Município, e, na oportunidade, reitero os meus protestos de admiração e apreço aos dignos componentes dessa Câmara Municipal.

PATRÍCIA MILLO MARCOMINI
PREFEITA EM EXERCÍCIO

RODOVIA PR 407 – CEP 83255-000 Fone/FAX (041) 3455-9600 EMail : prefeitura@pontaldoparana.pr.gov.br
Balneário de Praia de Leste – Pontal do Paraná - PR

Assinado por 3 pessoas: VERGINIA PEDROSO, VINICIUS EPPINGER e PATRICIA MARCOMINI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://pontaldoparana.1doc.com.br/verificacao/BBF7-25E7-032D-1F91 e informe o código BBF7-25E7-032D-1F91

PROJETO DE LEI

Súmula: "Autoriza a abertura de crédito adicional especial na importância de R$ 10.000,00 (dez mil reais)."

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no PPA/LDO e orçamento municipal um crédito especial, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais)."

04.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO
04.001.00.000.0000.0.000. DIRETORIA GERAL
04.001.04.123.0004.2.008. GESTÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA
848 – 3.3.90.34.00.00 01000 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO R$ 10.000,00

Total do crédito de que trata a presente Lei R$ 10.000,00.

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º desta Lei, servirá como recurso Anulação de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

04.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO
04.001.00.000.0000.0.000. DIRETORIA GERAL
04.001.04.123.0004.2.008. GESTÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA
53 - 3.3.90.14.00.00 01000 DIÁRIAS - CIVIL R$ 4.000,00
57- 3.3.90.47.00.00 01000 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS R$ 4.000,00
58 – 3.3.90.92.00.00 01000 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES R$1.500,00
60 - 4.4.90.52.00.00 01000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE R$500,00

Total dos créditos utilizados na presente Lei R$ 10.000,00.

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, em 08 de novembro de 2022.

PATRÍCIA MILLO MARCOMINI
PREFEITA EM EXERCÍCIO

VINICIUS EPPINGER
Secretário Municipal de Finanças e Orçamento

VERGINIA MARA PEDROSO
Procuradora-Geral

RODOVIA PR 407 – CEP 83255-000 Fone/FAX (041) 3455-9600 EMail : prefeitura@pontaldoparana.pr.gov.br
Balneário de Praia de Leste – Pontal do Paraná - PR

Assinado por 3 pessoas: VERGINIA PEDROSO, VINICIUS EPPINGER e PATRICIA MARCOMINI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://pontaldoparana.1doc.com.br/verificacao/BBF7-25E7-032D-1F91 e informe o código BBF7-25E7-032D-1F91

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: BBF7-25E7-032D-1F91

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- VERGINIA PEDROSO (CPF 758.XXX.XXX-68) em 08/11/2022 16:40:45 (GMT-03:00)
 Papel: Assinante
 Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- VINICIUS EPPINGER (CPF 859.XXX.XXX-34) em 08/11/2022 16:42:51 (GMT-03:00)
 Papel: Assinante
 Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- PATRICIA MARCOMINI (CPF 284.XXX.XXX-04) em 08/11/2022 17:11:54 (GMT-03:00)
 Papel: Assinante
 Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://pontaldoparana.1doc.com.br/verificacao/BBF7-25E7-032D-1F91